



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica N.º 12/2023 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 30 de março de 2023.

Critérios de encaminhamento de pacientes para a especialidade de Homeopatia na Atenção Secundária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal

1. DO OBJETIVO

Este documento tem como objetivo apresentar as Recomendações Técnicas para o encaminhamento dos usuários para o atendimento em HOMEOPATIA na Atenção Secundária na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

Profissionais elegíveis para realizar encaminhamentos para a Homeopatia: Médicos de qualquer especialidade, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Nutricionistas, servidores da SES/DF.

3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Transtornos neurológicos e Síndromes como insônia, Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down;
- Transtornos Psiquiátricos e Psicológicos como Ansiedade, Depressão Leve ou Moderada (sem Ideação Suicida) e TOC leve a moderado;
- Distúrbios do Climatério, Infecções urinárias e Vulvovaginites de repetição;
- Doenças crônicas (não transmissíveis e transmissível) como: HAS, DM tipo 1 e 2, Artrite Reumatóide, HIV e qualquer doença crônica em que se entenda que a homeopatia possa ajudar como tratamento complementar.
- Dificuldades de aprendizagem escolar;
- Infecções respiratórias recidivantes (respiratórios alérgicos - bronquite, sinusite, rinite, asma);
- Quadros agudos recidivantes de quaisquer enfermidades.
- Quaisquer enfermidades ou transtornos não elencados e que o profissional de saúde (médico, enfermeiro, odontólogo ou psicólogo) ou o usuário, entendam como essencial ou complementar a intervenção da homeopatia como terapêutica.

4. CONTEÚDO DESCRITIVO MÍNIMO QUE DEVE CONSTAR NO ENCAMINHAMENTO

- Dados pessoais com nome, idade, sexo, com contato telefônico pessoal e em caso de menores, o contato do familiar ou responsável legal;
- Descrição dos sinais e sintomas, com o tempo de evolução, além de achados do exame clínico que possam influenciar em gravidade;
- Diagnóstico da doença ou quadro clínico que motiva o encaminhamento;
- Presença de comorbidades clínicas agudas ou crônicas;
- Tratamentos prévios e atuais instituídos;
- Se faz uso de medicamentos crônicos e ou substâncias psicoativas;
- Em casos de crianças com alterações de comportamento e/ou dificuldade escolar, anexar relatório psicopedagógico escolar.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CID-10 / SITUAÇÃO CLÍNICA
Amarelo	<p>Os menores de 5 anos e maiores de 70 anos, terão prioridade em quaisquer uma das indicações.</p> <p>(F84, G47, Q90) Transtornos neurológicos e Síndromes como insônia, Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down</p> <p>(F32, F33, F40, F41, F42) Transtornos Psiquiátricos e Psicológicos como Ansiedade, Depressão leve ou moderada sem ideação suicida e TOC leve a moderado</p> <p>(F81) Dificuldades de aprendizagem escolar</p> <p>Os pacientes encaminhados pelo CEDOH - Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, pelo Adolescentro, pelo CRIS Down e pelo COMPP - Centro de Orientação Médico Psico Pedagógico.</p>
Verde	<p>(E10, E11, I10, B24, M05, M06) Doenças crônicas (não transmissíveis e transmissíveis) como: HAS, DM tipo 1 e 2, Artrite Reumatóide, HIV e qualquer doença crônica em que se entenda que a homeopatia possa ajudar como tratamento complementar</p> <p>(N39, N77, N94, N95) Distúrbios do climatério, Desordens como TPM, Infecções urinárias ou vulvovaginites de repetição</p> <p>(J31, J40, J42, J45) Infecções respiratórias recidivantes (respiratórios alérgicos - bronquite, sinusite, rinite, asma)</p> <p>Quadros recidivantes de quaisquer enfermidades.</p>
Azul	<p>Qualquer doença com falha no tratamento alopático;</p> <p>Qualquer enfermidade ou transtornos não elencados e que o profissional de saúde de nível superior ou o usuário, entendam como essencial ou complementar a intervenção da homeopatia como terapêutica.</p>

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Destaca-se a importância de orientar o paciente para que leve, na primeira consulta ao serviço especializado, documento de referência com o motivo do encaminhamento e informações clínicas, receitas de medicações em uso e exames realizados recentemente.
2. Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Homeopatia, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital da Homeopatia na SES/DF.
3. Em tempo oportuno será publicado o Protocolo de Encaminhamento da Especialidade de Homeopatia conforme determinações da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde (CPPAS) da SES-DF.
4. Os menores de 5 anos, maiores de 70 anos e prioridades legais, terão agendamento priorizado em quaisquer uma dessas indicações.
5. Pacientes provenientes do CEDOH – Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, do Adolescente, do CRIS Down e do COMPP – Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, terão agendamento priorizado.
6. A regulação da referida especialidade será em Panorama 3.

7. ELABORADORES

ELABORAÇÃO: Maria de Fátima Della Côrte Marquez - DASIS/COASIS/COASIS – RTD Homeopatia

8. VIGÊNCIA

Até a publicação de protocolo ou de novas normativas posteriores que venham a suplantar as recomendações aqui apresentadas.

Maria de Fátima Della Côrte Marquez

RTD de Homeopatia

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Juliana Queiroz Araújo

Diretora de Atenção Secundária e Integração de Serviços

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Lara Nunes de Freitas Corrêa

Coordenadora de Atenção Secundária e Integração de Serviços

COASIS/SAIS/SES

Eddi Sofia de La Santissima Trinidad Sericia Mejias Medrei

Subsecretária de Atenção Integral à Saúde

Luciano Moresco Agrizzi
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde
SAA/SES



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA DELLA CORTE MARQUEZ - Matr.0136592-4, Referência Técnica Distrital (RTD) Homeopatia**, em 04/04/2023, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA QUEIROZ ARAUJO - Matr.0158988-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 16/05/2023, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 17/05/2023, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 19/05/2023, às 07:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 20/05/2023, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca_o=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca_o=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca_o=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **109518390** código CRC= **90494553**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF